



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
Praça Getúlio Vargas, 284, Centro, Tomar do Geru/SE
Fone/Fax: (79) 3545-1316 - CNPJ: 13.099.205/0001-18

LEILÃO Nº 001/2021
MODALIDADE ONLINE

A Comissão de Avaliação de Bens Móveis, do MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.099.205/0001-18, com sede a Praça Getúlio Vargas, 284, Centro, Tomar do Geru/SE, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na MODALIDADE DE LEILÃO, no dia **02/12/2021, às 10:00 horas**, no Exclusivamente online pelo site www.rjleiloes.com.br, destinado à alienação de Bens Móveis, no estado em que se encontram. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, devendo os interessados obter informações ao Leiloeiro Oficial o Sr. CARLOS VINICIUS DE CARVALHO MASCARENHAS, JUCESE 11/2007, telefone: (79) 99978-5089, pelo site www.rjleiloes.com.br. e ainda no escritório na Rua Eng. Antônio Gonçalves Soares, 135 Cond. Ecoville Club, Bloco B - Recanto Ville Apto. 901, Bairro Luzia, Aracaju/SE CEP 49.045-250

1. DO OBJETO

- 1.1. A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornado antieconômicos e inservíveis para o Município, de propriedade deste, se tornado onerosos aos cofres públicos municipais, com as suas permanências, previamente avaliados com a fixação dos preços mínimos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos bens, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no ANEXO I.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO.

- 2.1. A alienação realizar-se-á exclusivamente online no site do leiloeiro, com início das disputa dos lances no dia 10/11/2021 a partir das 10:00 horas e encerramento dos lances no dia 02/12/2021 a partir das 10:00 horas.
- 2.2. Local do Leilão: Site do Leiloeiro: www.rjleiloes.com.br.

3. EXAME DOS BENS

- 3.1. Os bens móveis, veículos automotores, máquinas, sucatas e equipamentos, objetos do leilão encontram-se no Garagem da Secretaria Municipal de Saúde (Rua da Estação, s/n), nesta cidade, e poderão ser examinados entre os dias 29/11/2021 a 01/12/2021, das 9:00h às 15:00h, no local descrito no sub-item 3.1.

4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

- 4.1. Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e da Instrução Normativa do DNRC nº 113/2010.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas para fins fiscais e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, excluídos os menores de 18 anos não emancipados. As Pessoas Físicas deverão realizar o up load dos seguintes documentos no momento do cadastro no site do leiloeiro: a) RG e CPF ou CNH; b) Comprovante de endereço Atualizado; c) Selfie segurando o documento de identidade ou CNH. As Pessoas Jurídicas deverão realizar o up load dos seguintes documentos no momento do cadastro no site do leiloeiro: a) Cartão de CNPJ; b) Contrato Social e última alteração ou documento equivalente; c) Comprovante de endereço atualizado; d) RG e CPF ou CNH do(s) sócio(s) administrador(es); e e) Selfie do Responsável pela empresa segurando o documento de identificação ou CNH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
Praça Getúlio Vargas, 284, Centro, Tomar do Geru/SE
Fone/Fax: (79) 3545-1316 - CNPJ: 13.099.205/0001-18

5.2. Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de TOMAR DO GERU/SE não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão, conforme o disposto no art.9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DOS LANCES

- 6.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade ONLINE, os lances são realizados de forma online, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro após a data e horário estabelecidos no item 2.1.
- 6.2. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 2.2, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de Login e senha, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.
- 6.3. Os lances oferecidos ONLINE não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
- 6.4. A participação no leilão implicará na apresentação dos documentos listados no item 5.1 essenciais para a participação no leilão, que deverão ser enviados previamente no momento do cadastrado junto ao site.
- 6.5. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 5.1 implicará na impossibilidade de ofertar lances até a sua devida regularização.
- 6.6. Os lances mínimos indicados no Anexo I foram estabelecidos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis. Só serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada lote de bens móveis.

7. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Todos os Pagamentos serão efetuados diretamente ao leiloeiro, sendo:
 - 7.1.1 - O valor da arrematação, no ato do Leilão. Os arrematantes receberão e-mail imediatamente após a arrematação com o boleto bancário para a efetuar os pagamentos devidos.
 - 7.1.2 - 5,00 % (Cinco por cento) do valor da arrematação a título de comissão do leiloeiro, no ato da arrematação, cabe ainda, percentual de mais 5% referente as despesas havidas com o leilão. Os arrematantes receberão e-mail com o boleto para pagamento imediatamente após a arrematação, ficando a Prefeitura de TOMAR DO GERU/SE isenta de qualquer pagamento.
- 7.2. O preço de arrematação será o lance mais alto, observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o sistema fechará a venda, após recebidas todas as propostas de todos os interessados durante o encerramento do Leilão.
- 7.3. O não pagamento do valor do lance e da comissão do leiloeiro no prazo fixado neste edital acarretará as penalidades legais além de multa de 30% sobre o valor da arrematação em favor do Comitente e mais os valores devidos ao leiloeiro.
- 7.4. Havendo incidência de quaisquer impostos e/ou taxas sobre os bens o pagamento será de responsabilidade do arrematante.
- 7.5. No caso de desistência por parte do arrematante, será devido o pagamento da multa de 30% e o valor pago a título de comissão do leiloeiro, tais valores não serão devolvidos. A desistência acarretará, também, a perda do direito sobre o bem arrematado, podendo a comitente vendedora dar ao lote o destino que melhor lhe convier.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
Praça Getúlio Vargas, 284, Centro, Tomar do Geru/SE
Fone/Fax: (79) 3545-1316 - CNPJ: 13.099.205/0001-18

- 7.6. Caso o arrematante não pague no prazo estipulado deste edital o arrematante se declara ciente que além das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, a referida arrematação será descartada e serão convocados os proponentes representantes da segunda e, caso necessário, da terceira melhor proposta, e assim sucessivamente, caso em que serão notificados os proponentes e o comitente.
- 7.7. A comissão do leiloeiro será devida a partir da arrematação e independentemente do pagamento parcial ou não pagamento do lance, ou de desistência da compra, e poderá ser exigida, inclusive judicialmente, pelos meios de cobrança previstos na legislação de regência, sem prejuízo de denúncia criminal e execução judicial contra o arrematante.
- 7.8. Realizado o pagamento total do(s) lote(s) arrematado(s), o arrematante poderá agendar e posteriormente retirar os bens diretamente com o comitente, no ato da retirada dos bens receberá a nota de arrematação.

8. LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

- 8.1. A liberação dos bens e a entrega da Nota de Arrematação será efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis deste Município, a partir do dia 13/12/2021.
- 8.2. O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE, não prestará qualquer tipo de ajuda para retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com despesas de transportes.
- 8.3. O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.
- 8.4. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE, após a concretização da alienação.
- 8.5. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s) até a posse definitiva do licitante. Da mesma forma não será possível solicitar a alteração dos dados do arrematante após a arrematação, a Nota de Arrematação será emitida em nome do arrematante cadastrado no sistema e que ofertou os lances logado com seu login e senha.
- 8.6. Os bens leiloados e arrematados deverão ser retirados entre os dias 13/12/2021 a 16/12/2021. Findo este prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do lote arrematado, até o máximo de 20 (vinte) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

9. DA ATA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Leiloeiro com certificação digital.
- 9.2. Encerrada a sessão, o leiloeiro deverá apresentar no prazo de 5 (Cinco) dias úteis a prestação de contas e relatório final do leilão. A receita proveniente da alienação dos bens móveis será constituída pelos valores arrecadados com a venda dos diversos lotes, não se admitindo nenhum desconto. O repasse deste valor deverá ser realizado diretamente para conta corrente do Município de TOMAR DO GERU/SE a ser designada pela Secretária de Administração.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante a multa de 30% sobre o valor da arrematação e às seguintes penalidades indicadas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993. 1) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e 2) Declaração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
Praça Getúlio Vargas, 284, Centro, Tomar do Geru/SE
Fone/Fax: (79) 3545-1316 - CNPJ: 13.099.205/0001-18

inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções previstas no subitem 10.1 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar do leilão qualquer lote antes, durante e após o leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.

11.2. Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se ter sido previamente examinados e conhecidos pelos licitantes, por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

11.3. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

11.4. Cabem aos arrematantes todas as despesas sobre a retirada dos bens nos depósitos, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas, encargos, remarcação de chassi e motor, transportes, remoção, montagem e desmontagem e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

11.5. O Arrematante declara para todos os fins de direito que tem pleno conhecimento que o Leiloeiro é apenas um intermediador da venda e não poderá responder por quaisquer vícios ocultos ou não, nem sobre a qualidade dos bens entregues, nem tão pouco por eventuais necessidades de baixas de gravames e/ou restrições que pesem sobre o veículos, tendo em vista que os bens são de propriedade do comitente e apenas este tem condições de solucionar tais pendências.

11.6. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

TOMAR DO GERU/SE, 10 de novembro de 2021.

Presidente da Comissão de Avaliação de Bens

CARLOS VINICIUS DE CARVALHO MASCARENHAS
Leiloeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
Praça Getúlio Vargas, 284, Centro, Tomar do Geru/SE
Fone/Fax: (79) 3545-1316 - CNPJ: 13.099.205/0001-18

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

LOTE	MATERIAIS A ALIENAR	LANCE MÍNIMO
1	IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO: 2010/2011 - PLACA: NVG-7491 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 93ZL68B01B8420455 - COR: AMARELA - RENAVAM: 279842953	R\$ 6.000,00
2	VW/KOMBI - ANO: 2008/2009 - PLACA: IAK-1879 - COMB: ALCO/GASOL - CHASSIS: 9BWMF07X09P017698REM - COR: BRANCA - RENAVAM: 117373656 - SUCATA	R\$ 2.000,00
3	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND / W130	R\$ 80.000,00
4	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON - ANO: 2007/2008 - PLACA: IAE-2436 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 93PB26G308C022215 - COR: BRANCA - RENAVAM: 928791530	R\$ 35.000,00
5	FIAT / PALIO FIRE - ANO: 2015/2015 - PLACA: QKS0602 - COMB: ALCO/GASOL - CHASSIS: 9BD17122ZF7544462 - COR: BRANCA - RENAVAM: 1056971700	R\$ 15.000,00
6	FORD / FIESTA FLEX - ANO: 2013/2014 - PLACA: OEN6621 - COMB: ALCO/GASOL - CHASSIS: 9BFZF55A3E8011707 - COR: BRANCA - RENAVAM: 577348329	R\$ 13.000,00